



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 16/08/2023 20:08:30.890 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 678/2020

PRL n.1

**COMISSÃO DE SAÚDE**

**PROJETO DE LEI Nº PL 678, DE 2020**

Apensados: PL 2321/2020, PL 2581/2020, PL 2964/2020 e PL 3965/2020

Estabelece regras de prevenção da transmissão de vírus causadores de doenças respiratórias em voos no território nacional.

**Autor:** Deputado Felipe Carreras

**Relator:** Deputado Abilio Brunini

**I - RELATÓRIO**

O PL nº 678/2020, de autoria do Deputado Felipe Carreras, pretende estabelecer que empresas aéreas, nacionais ou internacionais, que operam em território nacional, ficam obrigadas a apresentar vídeo das campanhas educativas do Ministério da Saúde do Brasil, relativas à prevenção da transmissão de vírus causadores de doenças respiratórias.

O PL nº 2.321/2020, de autoria do Deputado Santini, pretende obrigar as companhias de transportes aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros.

O PL nº 2.581/2020, de autoria do Deputado Eduardo Bismarck, pretende estabelecer o direito ao isolamento e à proteção efetiva no transporte aeronáutico das pessoas definidas como grupo de risco, em voos regulares comerciais com origem ou destino em locais com surto, epidemia, pandemia ou endemia, cuja transmissão se efetive pelo contato ou aproximação entre humanos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 16/08/2023 20:08:30.890 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => P\_L 678/2020

PRL n.1

O PL nº 2.964/2020, de autoria do Deputado André de Paula, pretende modificar a Lei 12.587/12 para instituir diretrizes para o planejamento e gestão dos sistemas de mobilidade urbana em períodos de calamidades públicas de saúde e dá outras providências.

O PL nº 3.965/2020, de autoria do Deputado Professor Jaziel, pretende obrigar a instalação de equipamento de desinfecção de ar nos veículos responsáveis por transporte de passageiros, sejam eles públicos ou privados, e dá outras providências.

Nos termos da alínea “a” do art. 32, XVII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Saúde pronunciar-se sobre o mérito das propostas em tela.

As proposições estão sujeitas a apreciações conclusivas pelas Comissões - Art. 24 II e têm regime de tramitação ordinária nos termos do Art. 151, III do RICD.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

**É o relatório.**

## II - VOTO DO RELATOR

Todas as propostas foram apresentadas no momento em que o país ainda estava abalado pelas consequências da pandemia e as mudanças trazidas pelos projetos eram apresentadas como alternativas para aumentar a segurança da população.

A Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020. Adicionalmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT**

Apresentação: 16/08/2023 20:08:30.890 - CSAUDE  
PRL 1 CSAUDE => PL 678/2020

PRL n.1

em 5 de maio de 2023, o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19.

Atualmente podemos verificar que a sociedade brasileira superou a pandemia e adotou outras medidas diversas que tornaram desnecessárias as propostas pelos projetos de lei aqui analisados e que poderiam interferir de forma indevida em diversos setores da economia.

Acreditamos que os próprios autores, a quem nutrimos admiração e respeito, concordam que o momento atual não justifica mais as medidas que propõem mas que, no momento no qual foram apresentadas, pareceu um caminho a perseguir.

Diante do exposto, votamos pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 678, de 2020 e de seus apensados; os Projetos de Lei nº 2.321/2020, 2.581/2020, 2.964/2020 e 3.965/2020.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado Abilio Brunini**

**PL - MT**

**Relator**



\* C D 2 3 3 5 0 5 8 8 3 4 2 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235058834200>